



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

Diretoria Administrativa

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.: SEI-080004/001375/2025

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO

Enquadramento legal: artigo 30, caput, da Lei 13.303/2016 c/c o parágrafo único, alínea b, do art. 46, RILC/IVB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CBD BILHETE DIGITAL S.A., POR INEXIGIBILIDADE PARA FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE DENTRO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

FAVORECIDO: Razão Social: CBD BILHETE DIGITAL S.A., Nome Fantasia: JAE, CNPJ: 48.707.842/0001-04; situada à Avenida Marechal Floriano, nº 99, sala 1601, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Brasil. CEP 20.080-004. E-mail: thiago.guimaraes@jae.com.br.

ITEM - AQUISIÇÃO DE PASSAGEM DE ÔNIBUS URBANO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE **Código do Item:** 0690.001.0002 (ID - 103956). **Quantidade:** 60 (mensal) - **Valor Unitário:** R\$ 2.350,18 (dois mil trezentos e cinquenta reais e dezoito centavos) - **Valor Total :** R\$ 141.010,54 (cento e quarenta e um mil dez reais e cinquenta e quatro centavos).

VALOR DA TOTAL DA CONTRATAÇÃO - R\$ 141.010,54 (cento e quarenta e um mil dez reais e cinquenta e quatro centavos).

VALOR PARA 2025 - R\$ 10.765,00 (dez mil setecentos e sessenta e cinco reais).

Numero: 0060

Fonte: 15001000000000

Elemento da Despesa: 33903943

Programa de Trabalho: 2961.10.122.0002.2923 / 2971.10.303.0495.8345

JUSTIFICATIVA

O Instituto Vital Brazil (IVB), empresa pública estadual vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, possui empregados públicos que necessitam deslocar-se rotineiramente pela cidade do Rio de Janeiro para atividades laborais, científicas e administrativas.

Considerando a importância de garantir mobilidade urbana eficiente e segura, identificou-se a necessidade de adesão ao Sistema de Bilhetagem Eletrônica JAE, mantido pela Prefeitura do Rio de Janeiro.

A contratação da empresa mencionada permitirá o cumprimento das obrigações legais e contratuais do IVB, além de assegurar a continuidade do benefício aos servidores, conforme previsto em normativas vigentes.

A contratação compreende o fornecimento de vale-transporte por meio de sistema de bilhetagem eletrônica, com gestão digital dos cartões e créditos. O sistema deverá ser disponibilizado pela contratada em até 24 horas após a ordem de serviço, operando ininterruptamente (24h/7 dias por semana).

A plataforma deverá permitir o cadastro de usuários, emissão de relatórios, consulta de saldos, bloqueio e cancelamento de cartões, criação de bolsas de crédito e gestão de acessos. Os créditos serão calculados com base nas tarifas modais municipais, considerando o trajeto de ida e volta do colaborador.

a) Plataforma Jaé (implementado pela Prefeitura do Rio de Janeiro, é atualmente a única solução oficial homologada para a bilhetagem eletrônica integrada entre os modais municipais (BRT, VLT, ônibus e vans regulamentadas para operar no Município do Rio de Janeiro.

b) Plataforma RioCard: Atendem principalmente ao transporte intermunicipal e estadual (Ex: trens SuperVia, metrô, barcas e ônibus intermunicipais). Não têm abrangência completa sobre os modais municipais sob gestão da Prefeitura do Rio de Janeiro.

c) E sistemas locais adotados em outras capitais, como SPTrans (São Paulo) e Cartão TRI (Porto Alegre), conforme modais de transporte utilizados.

d) A alternativa em papel é obsoleta e incompatível com os sistemas de transporte público em uso no Estado do Rio de Janeiro.

Verificou-se que o sistema JAÉ, implementado pela Prefeitura do Rio de Janeiro, é atualmente a única solução oficial homologada para a bilhetagem eletrônica integrada entre os modais municipais (BRT, VLT, ônibus e vans regulamentadas). Trata-se de sistema centralizado e de uso obrigatório para integração tarifária no município, conforme diretrizes do Poder Público Municipal.

Diante da exclusividade técnica e operacional do sistema JAÉ e da inexistência de alternativas compatíveis com a infraestrutura de transporte público municipal vigente, conclui-se que não há viabilidade de competição.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A concessionária CBD BILHETE DIGITAL S.A, passou a operar, de forma exclusiva, o novo Sistema de Bilhetagem Digital - SBD (JAÉ) a partir de 01 de fevereiro de 2025, conforme SEI 104157241 termo de homologação PROCESSO Nº 03/003.335/2021- HOMOLOGO o resultado da CONCORRÊNCIA CO Nº 01/2022.

Os documentos atualizados encontram-se anexados no index: 112905816.

STELLA ROMANOS
Diretora Administrativa

Niterói, 15 setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Stella Alves Branco Romanos, Diretora**, em 16/09/2025, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **112941683** e o código CRC **339E9BB2**.

Referência: Processo nº SEI-080004/001375/2025

SEI nº 112941683

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

Diretoria Presidência

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2025

DA FINALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

DO OBJETO: Contratação da CBD BILHETE DIGITAL S.A., por inexigibilidade para fornecimento de vale transporte dentro da cidade do Rio de Janeiro.

DA CONTRATANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio do INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A - CNPJ: 30.064.034/0001-00.

DA CONTRATADA: CBD BILHETE DIGITAL S.A., CNPJ: 48.707.842/0001-04.

VALOR TOTAL: R\$ 141.010,54 (cento e quarenta e um mil dez reais e cinquenta e quatro centavos).

VALOR PARA 2025 - R\$ 10.765,00 (dez mil setecentos e sessenta e cinco reais).

DA JUSTIFICATIVA:

O Instituto Vital Brazil (IVB), empresa pública estadual vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, possui empregados públicos que necessitam deslocar-se rotineiramente pela cidade do Rio de Janeiro para atividades laborais, científicas e administrativas.

Considerando a importância de garantir mobilidade urbana eficiente e segura, identificou-se a necessidade de adesão ao Sistema de Bilhetagem Eletrônica JAE, mantido pela Prefeitura do Rio de Janeiro.

A contratação da empresa mencionada permitirá o cumprimento das obrigações legais e contratuais do IVB, além de assegurar a continuidade do benefício aos servidores, conforme previsto em normativas vigentes.

A contratação compreende o fornecimento de vale-transporte por meio de sistema de bilhetagem eletrônica, com gestão digital dos cartões e créditos. O sistema deverá ser disponibilizado pela contratada em até 24 horas após a ordem de serviço, operando ininterruptamente (24h/7 dias por semana).

A plataforma deverá permitir o cadastro de usuários, emissão de relatórios, consulta de saldos, bloqueio e cancelamento de cartões, criação de bolsas de crédito e gestão de acessos. Os créditos serão calculados com base nas tarifas modais municipais, considerando o trajeto de ida e volta do colaborador.

a) Plataforma Jaé (implementado pela Prefeitura do Rio de Janeiro, é atualmente a única solução oficial homologada para a bilhetagem eletrônica integrada entre os modais municipais (BRT, VLT, ônibus e vans regulamentadas para operar no Município do Rio de Janeiro.

b) Plataforma RioCard: Atendem principalmente ao transporte intermunicipal e estadual (Ex: trens SuperVia, metrô, barcas e ônibus intermunicipais). Não têm abrangência completa sobre os modais municipais sob gestão da Prefeitura do Rio de Janeiro.

c) E sistemas locais adotados em outras capitais, como SPTrans (São Paulo) e Cartão TRI (Porto Alegre), conforme modais de transporte utilizados.

d) A alternativa em papel é obsoleta e incompatível com os sistemas de transporte público em uso no Estado do Rio de Janeiro.

Verificou-se que o sistema JAÉ, implementado pela Prefeitura do Rio de Janeiro, é atualmente a única solução oficial homologada para a bilhetagem eletrônica integrada entre os modais municipais (BRT, VLT, ônibus e vans regulamentadas). Trata-se de sistema centralizado e de uso obrigatório para integração tarifária no município, conforme diretrizes do Poder Público Municipal.

Diante da exclusividade técnica e operacional do sistema JAÉ e da inexistência de alternativas compatíveis com a infraestrutura de transporte público municipal vigente, conclui-se que não há viabilidade de competição.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 30, caput, da Lei 13.303/2016 c/c o parágrafo único, alínea b, do art. 46, RILC/IVB

DECLARO inexigível a licitação, com base na justificativa acima apresentada.

Alexandre O. Chieppe

Diretor Presidente

ID 563528-4



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Presidente**, em 16/09/2025, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **112942895** e o código CRC **8FD39797**.